



LEI Nº: 1.081 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANÇÃO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, objetivando a organização de serviços para a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes do Município, relativos ao pagamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE FEVEREIRO DE 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal